

PL 655-2001

JUSTIFICATIVA

Partindo da premissa de que o transporte público é um direito do cidadão, o presente trabalho tem por finalidade aprimorar o Substitutivo da Comissão de Política Urbana.

Levou em conta o aspecto de preservar as finanças do Município de custos incontroláveis como as ações já em andamento na justiça e que alcançam mais de 8 bilhões de reais.

Esta é uma preocupação que a Comissão de Finanças tem permanentemente.

A eliminação de qualquer subsídio sem a prévia autorização da Câmara visa a preservar as finanças municipais dentro das diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Também estabelecemos que o Poder Público opere diretamente parte do sistema. Com isso teremos uma frota reguladora e um padrão de operação para exigir das empresas privadas o mesmo atendimento ao usuário e ter maior capacidade de controle do sistema.

Previmos ainda que o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos seja obtido exclusivamente da operação e da remuneração tarifária, sem qualquer subsídio.

Deixamos claro quais são os bens reversíveis para eventual indenização em caso de intervenção.